



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 662/PMC/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse para pagamento de professores colaboradores da UNIR-CAMPUS CACOAL e altera a Lei nº 504-PMC-94 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação aos professores colaboradores do 3º grau, em decorrência do Convênio vigente com a Universidade Federal de Rondônia - UNIR - CAMPUS CACOAL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor equivalente a folha de pagamento dos professores colaboradores da Unir – Campus Cacoal.

Parágrafo Único- O repasse incluirá o décimo terceiro, na respectiva folha.

Art. 2º- O repasse continuará sendo efetuado em decorrência do Convênio nº 010 de 27 de julho de 1988, ratificado pela Lei nº 182/PMC/89 e aditado em 11 de outubro de 1994.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Palácio do Café, 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e seis (1996).

Prefeito Municipal, Orlandino Ragnini.

Assessora Jurídica, Solange Mara M. Góis.